



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA Nº 484/2022.**

Implanta o Sistema de Gestão da Qualidade no Departamento de Auditoria do SUS. PROA 22/2000-0072730-2

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

que o Departamento de Auditoria do SUS (DEASUS), formalmente instituído pelo Decreto nº 56.172, de 31 de outubro de 2021, se constitui como um instrumento de gestão para o fortalecimento do SUS, sendo suas atividades orientativas e disciplinares executadas por meio de equipe multiprofissional e amparadas em lei;

a necessidade de definição de procedimentos e práticas para assegurar a uniformidade e a eficácia dos processos de trabalho;

que as ações de auditoria, no âmbito assistencial, constituem-se em processo regular que visa a aferir e induzir qualidade no atendimento amparada em procedimentos, protocolos e instruções de trabalho normatizados e pactuados;

a importância de estruturar os documentos de trabalho através da busca pela qualidade baseada nos requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015;

a necessidade de implantar e manter um Sistema de Gestão da Qualidade, visando à eficiência e à eficácia operacional e a melhoria contínua das ações do Departamento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) no Departamento de Auditoria do SUS (DEASUS) da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O SGQ será coordenado pelo Grupo de Gestão da Qualidade, composto por servidores lotados no DEASUS designados por meio de Ordem de Serviço do Diretor do DEASUS.

**Art. 3º** Ao Diretor do DEASUS compete:

I – designar os membros servidores para composição do Grupo de Gestão da Qualidade;

II - manter a política e os objetivos da qualidade definidos no Manual da Qualidade do DEASUS;

III – assegurar que processos apropriados sejam implantados para possibilitar que os requisitos das ações do DEASUS e os objetivos da qualidade sejam alcançados;

IV – garantir que um Sistema de Gestão da Qualidade eficaz e eficiente seja estabelecido, implementado e mantido para atingir esses objetivos da qualidade;

V – analisar e avaliar criticamente o Sistema de Gestão da Qualidade, periodicamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

VI – decidir sobre ações a serem adotadas em relação à política da qualidade e aos objetivos da qualidade definidos no Manual da Qualidade;

VII – decidir sobre as ações para a melhoria do sistema de gestão da qualidade;

VIII – Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Sistema de Gestão da Qualidade.

**Art. 4º** Ao Grupo de Gestão da Qualidade compete:

I – planejar, coordenar e supervisionar a implementação do SGQ no âmbito do Departamento;

II – prestar apoio aos servidores;

III - apoiar na promoção das capacitações necessárias para a melhoria dos processos internos de trabalho;

IV – definir o fluxo de validação dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);

V – elaborar os POPs do SGQ, definindo as revisões que se fizerem necessárias e garantindo a continuidade da aplicação desses, como norteadores dos processos de trabalho;

VI – acompanhar a efetivação dos POPs;

VII – propor a realização das reuniões sistemáticas em conjunto com as Chefias de Divisão e Direção para avaliação, discussão e deliberação sobre as mudanças que se fizerem necessárias;

VIII – coordenar o processo de formação de auditores do DEASUS;

IX - promover e acompanhar os processos de auditorias internas da qualidade;

X – relatar o desempenho e as necessidades de melhorias do SGQ ao Diretor do DEASUS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde